



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.627/2025.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, de acordo com a legislação vigente, recursos financeiros no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.179/0001-23.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, em 06 (seis) parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 56/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 65/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.628/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de exames médicos especiais do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.033.68030, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2042 - 0010 - SD - Atenção Primária - Rec. Est. - Emenda 2025.033.68030

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.022

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 57/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 66/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.629/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 3 de 8

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.139,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.283.67020, cujas despesas obedececerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2046 - 0006 - SD - Assist. Farmacêutica - Rec. Est. - Emenda 2025.283.67020
3390.300.000 - Material de Consumo.....
.....R\$ 393.139,00
CA/FR: 0.02.15.801.023

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro
Figueiredo Martins

Secretário Municipal de Saúde. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 58/2025
Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 69/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.630/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pinturas da Quadra Poliesportiva do “Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - “Zanana”, cujas despesas obedececerão à seguinte classificação orçamentária:

reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto, cujas despesas obedececerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2084.0000 - Subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....
150.000,00
CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro
Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 59/2025
Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 70/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.631/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pinturas da Quadra Poliesportiva do “Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - “Zanana”, cujas despesas obedececerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 4 de 8

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

1022.0004 - Obras de pintura da Quadra Poliesportiva do Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - "Zanana"
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
.....**R\$ 150.000,00**

CA/FR: 0.01.00.110.000.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 60/2025 - Projeto de Lei nº. 71/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.632/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à cobertura de despesas vinculadas ao Núcleo Municipal de Autista, no Setor de Saúde, oriundos de repasse do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, em atendimento à Demanda 2025.SS05820, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2096.0000 - SD - At. Básica - Núcleo Autista
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.031.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente do repasse efetuado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro Autógrafo nº. 61/2025

Secretário Municipal da Administração. Projeto de Lei nº. 72/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.377/2025.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.364.0005.2023.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 151 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....1.500.000,00

FR/CA: 0.01.00.200.008

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 5 de 8

deste decreto será realizada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.378/2025.

Objeto: Abre no orçamento
vigente Crédito Adicional
Suplementar e dá outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 123 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....500.000,00

FR/CA: 0.05.10.262.000
12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 124 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
.....100.000,00

FR/CA: 0.05.10.262.000
12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 130 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

FR/CA: 0.05.10.273.000
12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 131 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
.....30.000,00

FR/CA: 0.05.10.273.000
12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 134 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil.....450.000,00
FR/CA: 0.05.10.274.000
12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação
Ficha 135 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
.....60.000,00

FR/CA: 0.05.10.274.000
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE
10.301.0006.2044.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 247 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....120.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.059
Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de anulação das
seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 78 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil.....-430.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 95 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil.....-250.000,00

FR/CA: 0.01.00.212.000
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 104 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil.....-210.000,00

FR/CA: 0.01.00.213.000
02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação
Ficha 126 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil.....-400.000,00

FR/CA: 0.05.10.261.000
12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação
Ficha 127 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
.....-50.000,00

FR/CA: 0.05.10.261.000
02 05 02 FUNDO DE SAÚDE
10.302.0006.2045.0004 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 256 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-50.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.061
10.303.0006.2046.0002 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 258 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-70.000,00

FR/CA: 0.02.15.300.029
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 6 de 8

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.379/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.628/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de exames médicos especiais do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.033.68030, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0010 - SD - Atenção Primária - Rec. Est. - Emenda 2025.033.68030
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.022

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.380/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.629/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 393.139,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.283.67020, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2046 - 0006 - SD - Assist. Farmacêutica - Rec. Est. - Emenda 2025.283.67020
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 393.139,00
CA/FR: 0.02.15.801.023

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 7 de 8

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.381/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.631/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pinturas da Quadra Poliesportiva do “Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - “Zanana”, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
1022.0004 - Obras de pintura da Quadra Poliesportiva do Complexo Vereador Luis Antonio Tonini - “Zanana”
4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 150.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Obras, M. Ambiente e Urbanismo
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.382/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.632/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à cobertura de despesas vinculadas ao Núcleo Municipal de Autista, no Setor de Saúde, oriundos de repasse do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, em atendimento à Demanda 2025.SS05820, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2096.0000 - SD - At. Básica - Núcleo Autista
3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais.....
R\$ 300.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.031.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente do repasse efetuado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal da Saúde Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.383/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1330A

Página 8 de 8

para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.630/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado as despesas ocasionadas com o pagamento de subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2084.0000 - Subvenção ao Hospital de Base de São José do Rio Preto
3.3.5.0.4 3.0.0 - Subvenções Sociais.....
...R\$ 150.000,00
CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de agosto de 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal da Saúde Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO
MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**,
usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 28/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESACAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.122.365/0001-01, com sede na Rua Coronel Spinola de Castro nº 4244 - Bairro Redentora - CEP 15.015-500 - São Jose do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**

Aviso de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO
MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**,
usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 31/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESAEXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 27.998.018/0001-80, com sede na Rua Júlio Barradas nº 26 - Bairro Centro - CEP 15.170-000 - Tanabi - SP, pelo valor total de R\$ 395.950,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**